

**ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº 1615/2022**  
**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 19 de abril de 2022.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022, às 19h10min (dezenove horas e dez minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Allan Martins Dutra Borges, Daniel Geraldo Dias, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Tharik Gouvêa Varotto. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei nº 008/2022 de autoria do Executivo: “Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências” 2- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 008/2022: Parecer nº 015/2022. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Assunto: Projeto de Lei nº 008/2022** Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 008/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”. Analisando o texto apresentado, percebo que a abertura de crédito pretendida, para o setor de agricultura de Rio Novo, uma vez que tal despesa não se encontra prevista na legislação em vigor necessitando, portanto, de abertura do crédito adicional. O crédito especial, que é uma classificação de crédito adicional, encontra amparo legal na Lei Federal nº 4.320/64 que assim dispõe: **"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. "Para a abertura de crédito especial, quando não existe recurso disponível, a anulação de dotações já existente é imposta pela Lei Federal em seu art. 43, III senão vejamos: "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de ex-posição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"** no presente caso, a proposta do executivo se adequa à imposição quando em seu art. 2º demonstra, de forma clara, as dotações a serem anuladas. Portanto, quanto à forma, o Projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, s.m.j. Rio Novo, 13 de abril de 2022. Daniele Sobral de Mello. OAB/MG 172.862. **3- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 008/2022. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** Parecer ao projeto de Lei nº 008/2022. O Vereador que este

4724

subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 008/2022, de autoria do executivo Municipal, que: “Autoriza a abertura de crédito especial e da outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 015/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 13 de abril de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges. Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz. Membro: Tharik Gouvêa Varotto. **4- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 008/2022.** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO- Parecer ao projeto de Lei nº 008/2022. O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 008/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: “**Autoriza a abertura de crédito especial e da outras providências**” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 13 abril de 2022. Presidente: Jordão de Amorim Ferreira, Vice Presidente: Ivalto Rinco de Oliveira, Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **5- Projeto de Lei 009/2022 de autoria do Executivo:** "Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências". **6- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 009/2022:** Parecer Jurídico nº. 017/2022 Referência: Projeto de Lei nº 009/2022 Autoria: Executivo Municipal I – **RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 009/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. **II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade.** O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal. Analisando a proposta do Executivo, nota-se que a pretensão envolve o reajuste dos proventos dos Servidores Públicos do Magistério da Prefeitura de Rio Novo, de acordo com o Piso Nacional do Magistério, estipulado pelo Governo Federal. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 66, IX da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do chefe do Executivo, vejamos: “Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. **2.2. Do Quórum e Procedimento** Para aprovação do

Projeto de Lei nº 009/2022 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. **III – CONCLUSÃO** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 009/2022 No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 25 de abril de 2022. Daniele Sobral de Mello. OAB/MG 172.862 Assessora Jurídica. **7- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 009/2022:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 009/2022. O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências.” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 017/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 25 de abril de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvêa Varotto. **8- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 009/2022:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 009/2022. O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências.” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 25 de abril de 2022. Presidente: Jordão de Amorim Ferreira. Vice Presidente, Ivalto Rinco de Oliveira, Membro e Pedro Gonçalves Caetano. **9- Projeto de Lei 010/2022 autoria do Executivo** “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.” **10- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 010/2022:** Parecer Jurídico nº. 018/2022 Referência: Projeto de lei nº 010/2022 de autoria do Poder Executivo. Ementa: “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências. **I– RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 010/2022, de

autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo obter autorização legislativa para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. **II-ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, iniciativa e legalidade.** O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Inicialmente devo trazer aos Nobres Vereadores que a Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, contemplou créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais foram distribuídos nos programas de trabalho. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Para solucionar estes casos, adota-se o mecanismo de créditos adicionais. São eles autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Em outras palavras, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário e que visam a atender as seguintes situações: a) corrigir falhas da LOA; b) mudança de rumos das políticas públicas; c) variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e d) situações emergenciais imprevistas. No projeto em análise, estamos tratando de crédito suplementar, sendo este destinado ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo, tudo em conformidade com a CRFB e Lei Federal que trata da matéria. A Constituição Federal, Seção II, que trata dos orçamentos, determina: “Art. 167. São vedados: (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispõe: “Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares pode ser disposta na própria lei de orçamento até determinada importância, pois não pode haver créditos ilimitados. De certo que a lei municipal nº 1.282/18, fixou esse em percentual sobre o total do orçamento aprovado e esse projeto, apenas, amplia o percentual que lá foi autorizado. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato de abertura do crédito, ou

seja, na expedição do decreto, tudo conforme indicado no art. 2º do projeto em análise. Assim, diante da análise do texto que foi encaminhado, entendo não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito. **2.2. Do Quórum e Procedimento** Para aprovação do Projeto de Lei nº. 010/2022 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quórum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. **III – CONCLUSÃO** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 010/2022 No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 25 de abril de 2022. Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. **11- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 010/2022:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 010/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 010/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: **“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.”** tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 018/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 25 de abril de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvea Varotto. **12- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 010/2022:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 010/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 010/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: **“Autoriza a abertura de Créditos Adicional Suplementares e dá outras providências.”** tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 25 de abril de 2022 Presidente: Jordão de Amorim Ferreira Vice Presidente: Ivalto Rinco de Oliveira Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **13- Projeto de Lei nº 09/2022 do Legislativo –** Autoria do Vereador Jordão de

Amorim Ferreira: “Dispõe sobre denominação de logradouro público”. **14- Requerimento nº 075/2022** Autor: Thárik Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer limpeza na Rua Joaquim Soares de Oliveira no bairro renascer. **Justificativa:** A rua está muito suja, cheia de matos e entulhos, necessitando de agilidade no serviço de limpeza. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 19 de abril de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **15- Requerimento nº 076/2022.** Autor: Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer Patrolamento na estrada do Mato Negro, especificamente na estrada de acesso as propriedades do Srs: Antônio Costa, Rogério Amaral, Gilberto Fernandes da Costa, Maximiano Dias e Inácio Nogueira de Barros. **Justificativa:** Estrada cheia de buracos e estreita, dificultando o acesso dos sitiantes às propriedades, sendo necessário o referido serviço com urgência. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 19 de abril de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **16- Requerimento nº 077/2022.** Autor: Thárik Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer melhorias no calçamento em frente a creche no Bairro Nossa Senhora Aparecida. **Justificativa:** Local está com muitas irregularidades, precisando de reparo. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 19 de abril de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **17- Requerimento nº 078/2022-Autor:** Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer ao executivo municipal em conjunto com a Secretaria de Educação, a reabertura da Biblioteca Municipal. **Justificativa:** A biblioteca é um espaço físico fundamental, de extrema importância no município. Através da leitura estimula-se o raciocínio, melhora o vocabulário, interpretação, criatividade, conhecimento, a comunicação e o senso crítico, proporcionando o desenvolvimento intelectual e a preservação da cultura local. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 19 de abril de 2022 Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **18- Requerimento nº 079/2022.** Autor: Thárik Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer melhorias na estrada denominada como Mato Negro, especificamente no local onde situam-se as propriedades dos municípes: Heitor, Zé Natal, Joaquim Pimenta, Terninha e Jacy, Dra

Silvana Dalpra e demais... **Justificativa:** A estrada está muito estreita e suja, comprometendo o fácil acesso e a passagem de dois veículos ao mesmo tempo. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 19 de abril de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **19-Leitura das Correspondência Recebidas:1) Convite:** A Loja Maçônica “Culto ao Dever” convida para Solenidade em Homenagem à Inconfidência Mineira no dia 21/04/2022 às 08:00h na Praça Cívica “Irmão Ruy Almeida”, anexo à Loja Maçônica “Culto ao Dever” – Rua Pereira da Silva, 112 -Centro Rio Novo. **2) Ofício nº 110/2022 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais- Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Novo - Curadoria do Patrimônio Histórico e Cultural.** Que responde ao ofício CM/2022/025 de 29/03/2022 e encaminha Manifestação Ministerial Acerca do Requerimento nº 053/2022 de autoria do Vereador Tharik Gouvêa Varotto. **ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei nº 008/2022 de autoria do Executivo:** “Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que quando comentou sobre a criação dos cargos e votou contra, foi por não ter a como desmembrar os cargos no projeto, de todos os cargos o único favorável era o de secretário de agricultura, hoje votará favorável por achar importante para o município e para os produtores rural ter a secretaria de agricultura. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade. **2-Projeto de Lei 009/2022 de autoria do Executivo:** "Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências" Colocado em primeira discussão. Encaminhado para as comissões emitirem parecer. O presidente convocou sessão extraordinária para a próxima semana após a sessão ordinária caso haja aprovação das comissões para o projeto. **3-Projeto de Lei 010/2022 autoria do Executivo** “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências." Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **04- Projeto de Lei nº 09/2022 do Legislativo** – Autoria do Vereador Jordão de Amorim Ferreira: “Dispõe sobre denominação de logradouro público” Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Agradeceu a presença dos familiares do homenageado, o vereador comentou que quando criança seu pai tinha uma casa atrás da casa do Senhor Dedé e com as dificuldades que passam ele juntamente com sua esposa Dona Maria sempre os ajudava, estava sempre pronto a ajudar quem precisava, e por ser esta uma justa homenagem esperava contar com o voto dos demais vereadores. **Palavra com o Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** Parabenizou o Vereador Jordão pela homenagem, disse ter tido a oportunidade de conviver e fazer muitos negócios com o Dedé Sapecado como era conhecido por todos, homem honesto, trabalhador e que merece ser lembrado. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Disse que o Senhor Dedé sempre foi muito amigo do seu pai e de seu irmão, estava sempre em sua casa, pessoa boa de conversar e negociar, desejou que Deus o tenha em bom lugar, pois era uma pessoa justa, de caráter e muito trabalhadora. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:**

Parabenizou o Vereador Jordão pela iniciativa e disse que esse foi um dos projetos de mais merecimento que passou por essa casa pela pessoa que o senhor Dedé foi, que teve pouca convivência, mas ele deixou seu legado, e quando se fala dele vem a lembrança de um homem trabalhador, honesto, íntegro e de bom coração, foi uma grande perda para o município, e esta simples homenagem é muito merecida. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Parabenizou o Vereador Jordão pela proposição, disse que essa é uma das boas prerrogativas que eles como legisladores tem de poder através do Regimento Interno e da Lei Orgânica poderem homenagear cidadãos que se destacaram e marcarão a nossa terra, e com certeza o senhor Dedé foi uma dessas pessoas, estar presente aqui hoje conferindo esse voto e como grande parte da família presente no plenário o deixava muito feliz, e era um momento muito especial. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Parabenizou o Vereador Jordão pela iniciativa do projeto, disse ser uma justa homenagem pois o senhor Dedé era um homem justo e trabalhador, e sugeriu que fosse colocado uma placa na ponte em homenagem a ele. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou o Vereador Jordão, disse ser uma homenagem merecida e correta, que as qualidades dele já foram todas esplanadas pelos demais vereadores, e disse acreditar que ele ficará muito feliz onde estive. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** O vereador agradeceu a palavra de todos e disponibilizou o projeto para o vereador que quiser assinar com ele, disse que quem tiver acesso ao google maps e entra na sessão de street view basta passar pela ponte que irá ver o senhor Dedé passando por ela, disse ainda que nome da ponte é um presente pelo amor que ele tinha por aquela propriedade, pela localização e a todos os seus filhos, que é pouco mas é mais que merecido. Em seguida o Presidente informou que o projeto será colocado em votação na próxima sessão e deu seguimento a ordem do dia. **05- Requerimento nº 075/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão e votação Aprovado por unanimidade. **06- Requerimento nº 076/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que há alguns meses atrás esteve na propriedade do Senhor Inácio que é seu amigo e havia visto a péssima condição da estrada, achou que a prefeitura iria fazer o patrolamento pois havia sido feito na estrada do Mato Negro, mas infelizmente ao voltar para uma nova visita ao amigo viu que não foi feito, e ele disse que dificilmente a máquina passa na estrada, a condição está muito ruim, cheia de buraco, tem um local que fica com atoleiro em período de chuva e o senhor Inácio se prontificou a doar um material para colocar neste local, que a prefeitura deveria atender essa solicitação assim que possível porque a estrada está muito ruim, que ainda não viu no município estrada naquela condição. Colocado em primeira e única votação Aprovado por unanimidade. **07- Requerimento nº 077/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** O local está totalmente desnivelado, não colocou no requerimento, mas o agente causador é a



água da Copasa, que os moradores disseram que já haviam pedido para que a prefeitura fizesse o deslocamento desta água, acredita que a prefeitura já tenha notado as péssimas condições do final do calçamento para que faça a correção e dê um outro rumo para esta água ou uma maneira de amenizar para não causar tantos problemas no calçamento.

**Palavra como o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Disse que esteve no local com o Prefeito e o que acontece é no local mencionado foi colocado por outros prefeitos um cano de 100 polegadas para receber água de dois canos de 100 polegadas que sai da Copasa, é um cano para receber o dobro do que ele comporta, vai ser necessário será um serviço mais complexo com manilhamento.

**Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** O Vereador disse que quando o Presidente se referiu a Prefeitos estava se referindo a seu pai na época, mas nunca teve problema, “o problema está sendo o desmoronamento do final da Evaristo Braga no terreno da casa, pelo que os moradores conversaram com ele foi por isso que teve esse problema, a água teve que ser desviada saindo do fluxo normal, que serviria tipo uma descarga para a rua Senhor dos Passos servindo para amenizar inclusive o mal cheiro que tinha muito na época, ela foi mudada o rumo e por isso que está dando problema, disse que foi isso que conversou com os moradores, que sabe que a água caia na rua de baixo no terro do bairro Nosso Nossa Senhora Aparecida e nunca teve problema, que agora ficou sem saber se este cano é lá no lugar antigo que foi feito justamente para esta descarga ou se no remanejamento dessa água no seguimento em direção ao Calixto”.

**Palavra com o Presidente Eduardo Luiz de Miranda:** Disse que o local onde a água está caindo é o cano de 100 polegadas que não comporta o que está saindo do filtro. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **08- Requerimento nº 078/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão.

**Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse já ter feito vários requerimentos com relação aos problemas da banda de música, assim como o do Toco D’Água, e agora estava fazendo para o problema da biblioteca que sempre funcionou e hoje não funciona mais, apesar do acesso por celular a vários livros e pesquisas a biblioteca física faz muita falta, ainda mais para essa juventude que está vindo aí tão desvirtuada que todos sabem, e quando essa coisa vão acabando fica ainda mais fácil escolher o outro caminho, e não o caminho que gostariam. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **09- Requerimento nº 079/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão.

**Palavra com o Vereador Tharik Gouvêa Varotto:** O vereador disse que durante o final de semana visitou algumas estradas rurais e os pontos mencionados no requerimento necessitam de manutenção, agora e passou o período das águas espera que o departamento responsável já esteja tomando providência para o reparo das mesmas. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. O Presidente comentou as correspondências recebidas e já lidas no expediente, disse que a palavra livre será concedida na sessão extraordinária que terá início após o encerramento desta sessão

ordinária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

---

Allan Martins Dutra Borges

---

Daniel Geraldo Dias

---

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

---

Francisco de Assis da Cruz

---

Guilherme de Souza Nogueira

---

Ivalto Rinco de Oliveira

---

Jordão de Amorim Ferreira

---

Pedro Gonçalves Caetano

---

Tharik Gouvêa Varotto